



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES

**PROCESSO** : N°134/2017.  
**CONTRATO** : N°011/2017  
**AUTORIZAÇÃO** : ATO DA MESA N°037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.  
**LICITAÇÃO** : DISPENSA N° 002/2017 - NOS TERMOS DO ARTIGO 24, XIII, DA LEI NACIONAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, n°45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. n° 015.946.758-64, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ/MF n° 61.600.839/0138-00, neste ato representado pelo sua Gerente Regional SP Leste, Srª ROSANGELA PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG. N° 11.423.526-0 e do CPF/MF N° 033.859.398-52, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – Do Objeto:** Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, matriculados em instituições de educação superior.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n° 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

### CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

*Handwritten signatures and initials:* "A. U.", "M. D.", and a large blue scribble.





## CONTRATO Nº 011/2017 – Pagina 02

- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
  - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

### CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO Nº 011/2017 – Pagina 03

- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

**CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio:** A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08.

**CLÁUSULA 5ª – Do valor:** A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, através de boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal, uma contribuição de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de dezembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

**CLÁUSULA 6ª – Da dotação orçamentária:** o valor global do presente contrato, estimado em até 03 estagiários por um período de 12 (doze) meses de vigência, é de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 7ª – Da vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO Nº 011/2017 – Pagina 04

**CLAUSULA 8ª – Da Rescisão:** O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

**CLÁUSULA 9ª – Da Alteração:** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.


**CLÁUSULA 10ª – Da Publicação:** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11ª – Da Autorização:** A lavratura deste Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº037, de 28 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA 12ª – Do Foro:** De comum acordo, as partes elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de dezembro de 2017.

  
VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Holambra

  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55

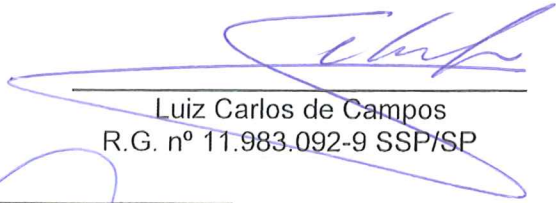
Unidade de Operação de Mogi Guaçu/SP

CNPJ nº 61.600.839/0138-00

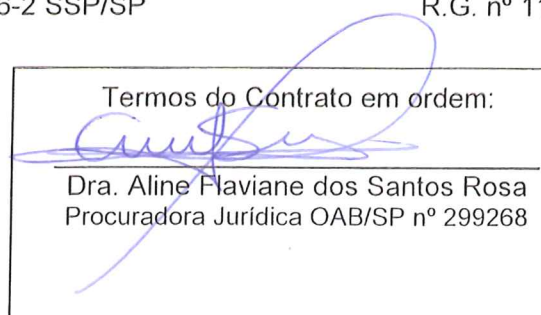
Rosângela Pereira R.G. nº 11.423.526-0 / CPF nº 033.859.398-52

Testemunhas:

  
Daniela Cristina Santos  
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP

  
Luiz Carlos de Campos  
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

  
Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica OAB/SP nº 299268





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## ANEXO 10 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – CNPJ nº 61.600.839/0001-55 – Unidade de Operação Mogi Guaçu – CNPJ nº 61.600.839/0138-00.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 011/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2017

**OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio, para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes matriculados em instituições de educação superior.

**ADVOGADO(S):** Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.  
Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 01 de dezembro de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrixx - Vereadora/Presidente

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiara@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

### CONTRATADA

Nome e cargo: Rosângela Pereira / Gerente Regional

E-mail institucional: rosangela\_pereira@ciee.org.br

E-mail pessoal: rosangela.pereira64@gmail.com

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituídos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano II Edição nº 59

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Dispensas



## Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 131/2017.

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, após completo atendimento à Legislação e de acordo com o Processo n.º 0131/2017, **RATIFICO** a dispensa de licitação referente:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra  
CNPJ nº 67.172.312/0001-53

**CONTRATADA:** Centro Integração Empresa Escola – CIEE – CNPJ:61.600.839/0001-55  
Unidade de Operação Mogi Guaçu/SP – CNPJ 61.600.839/0138-00

**OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes matriculados em instituições de educação superior.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) ano, correspondendo à inscrição de até 03 (três) estagiários, conforme especificação abaixo:

- 03 taxas de Contribuição Institucional ao valor unitário de R\$ 95,00/mês = R\$ 285,00;
- Total de 12 meses: R\$ 285,00 x 12 meses = R\$ 3.420,00.

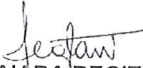
**PAGAMENTO / VIGÊNCIA:** O pagamento será feito mensalmente a através de boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**  
Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93;  
Lei nº 11.788/2008;  
Lei Municipal nº 908/2017

**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica;

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, cuja medida tem por finalidade dar cumprimento à Lei Municipal nº 908/2017, que objetiva a inclusão social e do desenvolvimento profissional de estudantes na condição de estagiários, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008. Trata-se a contratada de uma instituição filantrópica, não governamental, sem fins lucrativos, que atua na formação, acompanhamento e apoio aos jovens na sua integração ao mercado de trabalho, mediante a administração de programas de estágio.

Estância Turística de Holambra, aos 27 de novembro de 2017.

  
**VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 66

Página 5 de 7

### PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Extrato do Contrato nº 011/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Centro De Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/001-55; Unidade de Operação em Mogi Guaçu, CNPJ Nº 61.600.839/0138-00;

Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2017;

Valor Mensal: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;

Prorrogação: Ao término da atual contratação, havendo interesse mútuo na sua prorrogação, para períodos subsequentes, com base legal na Lei 8.666/1993, art. 57, II, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

Autorização: Ato da Mesa nº037 de 28 de novembro de 2017;

Dispensa de Licitação nº 002/2017, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/12/2017

#### Extrato do Termo Aditivo nº 003/2017 ao Contrato nº 003/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. – Software, CNPJ nº 01.704.233/0001-38;

Objeto: Locação de Licença e Uso de Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal Transparência;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018;

Valor Mensal: R\$ 1.488,89 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Autorização: Ato da Mesa nº 039 de 07 de dezembro de 2017;

Licitação: Carta Convite nº 002/2014, nos termos do artigo 22, III da legislação supracitada.

Assinatura: 07/12/2017.

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### Extrato do Contrato nº 011/2017

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Centro De Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/001-55; Unidade de Operação em Mogi Guaçu, CNPJ Nº 61.600.839/0138-00;

Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2017;

Valor Mensal: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

[www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 66

Página 7 de 7

### **Extrato do Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 009/2017**

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: IGAM Corporativo Cursos E Assessoria S/S E Ltda., CNPJ/MF sob o nº 07.675.477/0001-16;

Objeto: Aditivo ao contrato 009/2017 – “Prestação de serviços de assessoria técnica Jurídica, para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância Turística de Holambra”, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2017;

Autorização: Ato da Mesa nº040 de 13 de dezembro de 2017;

Licitação: Inexigibilidade de licitação conforme artigo 25, II, c/c artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 14/12/2017

### **Extrato do Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 008/2017**

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

Contratada: Ella Resolve - Limpeza E Agilidade Ltda. – ME - CNPJ/MF sob o nº 21.258.700/0001-50;

Objeto: Acréscimo de até 25% ao valor do contrato referente a um dia a mais na jornada de trabalho por semana;

Vigência: de 02 de janeiro a 18 de junho de 2018;

Valor Total do Acréscimo: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Autorização: Ato da Mesa nº 038, de 30 de novembro de 2017;

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Licitação: Carta Convite nº 002/2017, nos termos do artigo 22, III da legislação supracitada. - Assinatura: 14/12/2017.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 67

Página 5 de 6

unitários: 01 gasolina comum (R\$ 4,139), 02 óleo diesel comum (R\$ 3,439), 03 óleo diesel S10 (R\$ 3,539) e 04 etanol (R\$ 3,07) – R\$ 1.421.688,00 - Vigência: 12 meses – Assinatura: 02/01/2018.

### PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº. 005, de 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a convocação de funcionários para prestação de serviços em horário extraordinário.

#### Errata

#### ERRATA

##### EXTRATO

##### CONTRATO nº 011/2017

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;

Leia-se:

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado;

#### ERRATA

##### EXTRATO

##### CONTRATO nº 012/2017

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais);

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e

setecentos e setenta e seis reais);

#### ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017

Leia-se:

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 003/2014

#### Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato de Contrato

#### Contrato nº 001/2017

#### 1º Termo Aditivo

Objeto: Cessão de software para gerenciamento de dados previdenciários dos servidores públicos do município de Holambra celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH e a empresa Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda ME.

Contratante: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPHM.

Contratada: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda ME.

Valor do contrato: R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Crédito da Despesa: 33.90.39.00.

Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2017.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

OFÍCIO CRH Nº060/2017

Estância T. de Holambra, 27 de novembro de 2017.

SENHORES VEREADORES

Na qualidade de Presidente desta Câmara Municipal, em observância artigos 24, XI e 26, VII, d, do Regimento Interno e ao processo de Dispensa de Licitação nº002/2017, venho propor a Vossas Excelências, a contratação do **Centro Integração Empresa Escola – CIEE**, para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes matriculados em instituições de educação superior, na importância estimada anual de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**, correspondendo à inscrição de até 03 (três) estagiários, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX**  
Presidente

À  
**Mesa Diretora**  
M.D. Câmara Municipal da  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## ATO DA MESA Nº037,

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Considerando o que dispõe os artigos 24, XI e 26, VII, d, do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Processo de Dispensa de Licitação nº002/2017,

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECIDE:

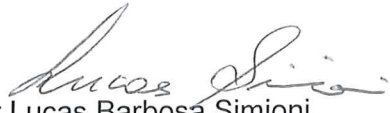
**Artigo 1º** - Autorizar a contratação do **Centro Integração Empresa Escola – CIEE**, para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes matriculados em instituições de educação superior, na importância estimada anual de **R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**, correspondendo à inscrição de até 03 (três) estagiários, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

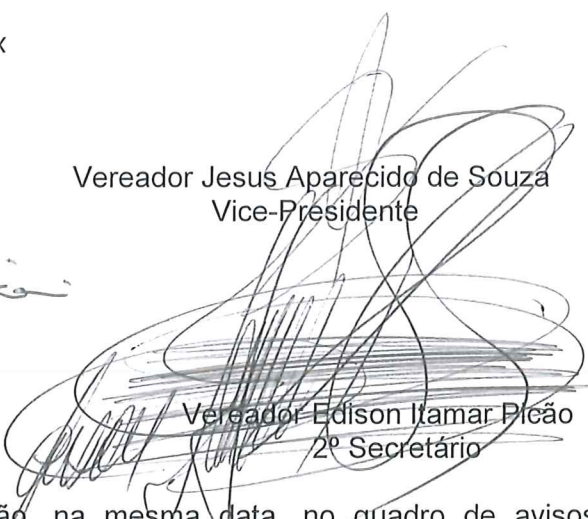
**Artigo 2º** - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 28 de novembro de 2017.

  
Vereadora Naiara Regitano Hendrikx  
Presidente

  
Vereador Jesus Aparecido de Souza  
Vice-Presidente

  
Vereador Lucas Barbosa Simioni  
1º Secretário

  
Vereador Edison Itamar Picão  
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

  
REINALDO AMÉLIO TAGLIARI  
Diretor Geral Legislativo